



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO – Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

LEI Nº. 1207, DE 15 DE MAIO DE 2015.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 323, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS DE IPEÚNA/SP.

Ildebran Prata, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ipeúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei n.º 323, de 20 de novembro de 1987, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais no Município obedecerão ao seguinte horário, observados os preceitos da legislação federal que regula o contrato de duração e as condições de trabalho.

a) abertura e fechamento entre 6,00 e 22,00 horas nos dias úteis:

b) nos domingos e feriados nacionais os estabelecimentos permanecerão fechados, bem como nos feriados locais, quando decretados pela autoridade competente.

§ 1º - Será permitido o trabalho em horários especiais, inclusive aos domingos, feriados nacionais, estaduais ou locais, excluído o expediente de escritório, nos estabelecimentos que se dediquem às atividades seguintes: impressão de jornais, laticínios, frios industriais, purificação e distribuição de água, distribuição de gás, supermercados, padarias, postos de combustíveis, lojas de conveniência instaladas em postos de combustíveis, produção e distribuição de energia elétrica, serviço de transportes coletivos ou outras atividades que, a juízo da autoridade federal competente, seja estendida tal prerrogativa.

§ 2º - A Prefeitura poderá, ainda, permitir o funcionamento em horário especial, de estabelecimento que não causem incômodo à vizinhança.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 15 DE MAIO DE 2015.


ILDEBRAN PRATA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA, NA DATA SUPRA.